

PRODER: Inovação e Desenvolvimento Empresarial

Abre no dia 4 de Novembro, o 2º Concurso de 2008 à Acção “Modernização e Capacitação das Empresas”, no âmbito do PRODER - instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente. Esta fase de candidaturas encerra no dia 31 de Dezembro de 2008.

ACÇÃO 1.1.1 – Modernização e Capacitação das Empresas

► Objectivos:

- Promover o processo de modernização, capacitação e redimensionamento das empresas do sector agro-alimentar;
- Promover o desenvolvimento da competitividade das fileiras;
- Preservar e melhorar o ambiente.

► Tipologias de investimento:

- A) Investimentos para a produção primária de produtos agrícolas.
- B) Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas.

► Formas de candidatura:

- Candidatura Individual (tipologia A e B);
- Candidatura Conjunta (tipologia A);
- Candidatura de Fileira: (projectos de investimento estão relacionados entre si e incidem numa das tipologias de investimento).

► Critérios de elegibilidade dos projectos:

- Montante mínimo de investimento elegível: 25 000 euros;
- Não se enquadrem no âmbito de outros regimes de apoio ao abrigo das Organizações Comuns de Mercado (OCM);
- Tenham início após a data de apresentação do pedido de apoio.
- Apresentem viabilidade económico-financeira.

► Critérios de elegibilidade dos beneficiários:

- Não terem sido abrangidos por regimes de exclusão relacionados com o incumprimento de operações co-financiadas, a partir do ano 2000;
- No caso de candidaturas conjuntas e de fileira, apresentarem um contrato com as obrigações, deveres e responsabilidade dos diferentes promotores.

- Para projectos na tipologia A:

- Não estarem a receber ajudas que sejam incompatíveis com os investimentos propostos;
- Nos casos dos projectos que prevejam investimentos de electrificação externa, demonstrarem a existência da mesma ou comprometerem-se a fazê-lo até ao primeiro pagamento.

► Beneficiários:

- PME de transformação e/ou comercialização de produtos agrícolas
- Empresas que tenham menos de 750 empregados ou um volume de negócios inferior a 200 milhões de Euros.
- Sectores industriais enquadrados (CAE Rev. 3):
 - 10110 Abate de gado (produção de carne)
 - 10120 Abate de aves
 - 10130 Fabricação de produtos à base de carne
 - 10310 Preparação e conservação de batatas
 - 10320 Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas
 - 10391 Congelação de frutos e produtos hortícolas
 - 10392 Secagem e desidratação de frutos e produtos hortícolas
 - 10393 Fabricação de doces compotas geleias e marmelada
 - 10394 Descasque e transf. de frutos de casca rija comestíveis
 - 10395 Preparação e conserv. de frutos e produtos hortícolas por outros processos
 - 10412 Produção de azeite
 - 10510 Indústrias do leite e derivados
 - 10612 Descasque branqueamento e outros tratamentos do arroz
 - 10810 Indústria do açúcar
 - 10822 Fabricação de produtos de confeitaria
 - 10830 Indústria do café e do chá (só a torrefacção da raiz da chicória)
 - 10840 Fabricação de condimentos e temperos
 - 10893 Fabricação de outros produtos alimentares diversos N. E.
 - 11021 Produção de vinhos comuns e licorosos.
 - 11022 Produção de vinhos espumantes e espumosos
 - 11030 Fabricação de cidra e de outras bebidas fermentadas de frutos
 - 11040 Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas
 - 13105 Preparação e fiação de linho e outras fibras têxteis (só a preparação do linho até à fiação)

► Forma, níveis e limites dos apoios:

- Subsídios não reembolsáveis;
- Taxas de apoios entre 12,5% e 75% conforme a tipologia e dimensão do investimento;
- Limites máximos de apoio:
 - Para a tipologia A: 500.000 euros;
 - Para a tipologia B: 2.000.000 euros.
- A dotação orçamental afecta ao presente Concurso é de 60 milhões de euros.

► **Crítérios de selecção:**

A) VTE (valia técnico-económica): valoriza a capacidade da operação para gerar riqueza, sendo que, nos casos de pedidos de apoio submetidos por concurso, é calculada por comparação entre as RE (rentabilidade da operação) de todas as operações em concurso.

B) VE (valia estratégica): valoriza a contribuição das operações para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, nomeadamente os benefícios ambientais gerados.

C) VB (valia do beneficiário): valoriza a sua sustentabilidade e o seu grau de integração na fileira.

► **Principais despesas elegíveis:**

- Formação profissional;
- Aquisição de programas informáticos;
- Processos de certificação reconhecidos.

- **Para a tipologia A:**

- Edifícios: construção, aquisição, incluindo a locação financeira, quando for exercida a opção de compra;
- Plantações plurianuais;
- Instalação de pastagens biodiversas;
- Máquinas e equipamentos: compra ou locação-compra de novas, nomeadamente:
 - Sistemas de rega;
 - Equipamento específico com vista à valorização económica dos subprodutos e resíduos da actividade;
- Investimentos associados ao cumprimento de normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal;
- Contribuições em espécie (desde que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado);
- Aquisição de prédios rústicos (até ao montante de 10 % do total das restantes despesas elegíveis);
- Despesas gerais, nomeadamente estudos técnico-económicos, honorários de arquitectos, engenheiros e consultores, aquisição de patentes, licenças e seguros de construção e de incêndio (até 5 % do custo total das restantes despesas elegíveis, com excepção das relativas à aquisição de prédios rústicos);
- IVA: Regime de isenção e no caso de regimes mistos:
 - Afectação real: o IVA é elegível no caso de a actividade em causa constituir a parte isenta da actividade do beneficiário;
 - Pró rata: o IVA é ilegível na percentagem em que não for dedutível.

- **Para a tipologia B:**

- Edifícios: construção, aquisição (incluindo a locação financeira) ou melhoramento, designadamente:
 - Vedação e preparação de terrenos;
 - Edifícios e outras construções directamente ligados às actividades a desenvolver, incluindo vias de acesso, quando servirem e se localizarem junto da unidade e forem da exclusiva titularidade do beneficiário;
 - Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento;
 - Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a valorização de subprodutos e resíduos, nomeadamente através da valorização energética.
- Máquinas e equipamentos — compra ou locação - compra de novas, designadamente:
 - Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos, equipamentos de telecomunicações, de laboratório, de salas de conferência e de instalações para exposição (não para venda) dos «produtos dentro da área de implantação das unidades;
 - Equipamentos de transporte interno e de movimentação de cargas;
 - Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo, quando utilizados exclusivamente na recolha e transporte de leite até às unidades de transformação;
 - Equipamentos de controlo da qualidade;
 - Equipamentos não directamente produtivos, relacionados com o investimento;
 - Equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos, nomeadamente, através da valorização energética;
 - Automatização de equipamentos já existentes e utilizados há mais de dois anos;
 - Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei.
- Despesas gerais — estudos técnico-económicos, honorários de arquitectos, engenheiros e consultores, aquisição de patentes, licenças e seguros de construção e de incêndio, até 5 % do valor elegível aprovado das restantes despesas.

Contactos

António Correia: antonio.correia@pt.pwc.com / Pedro Deus: pedro.deus@pt.pwc.com

Tel: +351 213 599 000 (Lisboa) / Tel: +351 225 433 000 (Porto) / www.pwc.com/pt/incentivos